

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
- CAMPUS BRAGANÇA PAULISTA**

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 90506/2025

TERMO DE ERRATA Nº 01

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Campus Bragança Paulista, por intermédio da Coordenadoria de Licitações e Contratos, informa a todos os interessados que promove as seguintes alterações no edital, referentes ao item 2, subitem 2.1; e item 10, subitens 10.6.3, 10.6.4 e 10.8, cujos novos textos passam a vigor nos termos deste termo de errata.

Onde se lê:	Leia-se:
<i>2.1. O procedimento observará as disposições da Lei nº 11.947/2009, da Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021; Resolução CD/FNDE nº 20, de 2 de dezembro de 2020; Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020; Resolução CD/FNDE nº 18, de 26 de setembro de 2018; Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015; e demais normas aplicáveis, e será subsidiado pela Lei nº 14.133/2021.</i>	<i>2.1. O procedimento observará as disposições da Lei nº 11.947/2009, da Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021; Resolução CD/FNDE nº 20, de 2 de dezembro de 2020; Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020, alterada pela CD/FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025; e demais normas aplicáveis, e será subsidiado pela Lei nº 14.133/2021.</i>

Onde-se lê:	Leia-se:
<i>10.6.3. para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos 15 cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);</i>	<i>10.6.3. grupo formal de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) de cooperados/associados com DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica; grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter em sua</i>

	<i>composição 100% (cem por cento) de integrantes com DAP ou CAF Pessoa Física;</i>
<i>10.6.4. no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).</i>	<i>10.6.4. no caso de empate entre os grupos formais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica; e</i> <i>d) no caso de empate entre grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem o maior número de integrantes destes públicos, com DAP ou CAF Pessoa Física;</i>
<i>10.8. No caso de empate, a prioridade será os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP).</i>	<i>10.8. os grupos formais sobre os grupos informais, estes sobre os fornecedores individuais, e estes, sobre as Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar, conforme normativos vigentes publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.</i> <i>§ 5º Na etapa de seleção, para aplicação dos critérios de prioridade de que trata o § 4º, somam-se as DAPs ou CAFs, Pessoa Física, dos grupos prioritários constantes no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica.</i>

As demais disposições do edital permanecem inalteradas, mantendo-se os demais termos em pleno vigor.

Bragança Paulista, 29 de outubro de 2025.

Alessandra Casimiro de Souza Matricaldi

Diretora-Geral do IFSP - campus Bragança Paulista